



TERMO DE CONTRATO 154/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 154/2023, QUE FAZEM ENTRE SI UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS EM SÃO PAULO E A EMPRESATM SUL LTDA - ME - PR SRA/SP 03/2023.

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração em São Paulo – SRA/SP, com sede na Avenida Prestes Maia, nº 733, na cidade de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0077-53, neste ato representada pelo Sr. **DONIZETI DE CARVALHO ROÇAS** Superintendente Regional de Administração, nomeado pela Portaria SE/MF 463/2007, publicada no DOU do dia 18/10/2007, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Portaria SGC/MGI 1.706/2023, portador do RG nº x.998.134-x, expedido pela SSP/SP, e CPF nº xxx.071.648-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TM SUL LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.064.603/0001-73, sediada na Rua São Francisco, 232, sala 1311, Centro, Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº x.934.042-x, expedida pela SSP/PR, e CPF nº xxx.424.349-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 10880.102380/2022-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação, instalação e funcionamento contínuo de centrais privadas de comutação telefônica (CPCT) do tipo PABX novas, ou seminovas (com até 5 anos de uso), com tecnologia de controle por programa armazenado digital (CPA-T – Digital) e seus periféricos nas instalações das Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PRFN 3ª região, nas suas seccionais no estado de São Paulo e na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos no Estado de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM 1					
Tipo de PABX	Descrição	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DE LOCAÇÃO POR TIPO DE CENTRAL (R\$)	Qtde. estimada	PREÇO MENSAL TOTAL DE LOCAÇÃO POR TIPO DE CENTRAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE LOCAÇÃO POR TIPO DE CENTRAL PELO PERÍODO CONTRATUAL (48 meses) (R\$)
		(A)	(B)	(A) X (B) = (C)	(C) x 48 = (D)
	Centrais de 24 ramais	123,96	6	R\$743,81	R\$35.702,86

TIPO I	Centrais de 36 ramais	161,21	8	R\$1.289,69	R\$61.905,16
	Centrais de 50 ramais	204,66	5	R\$1.023,31	R\$49.118,80
	Centrais de 100 ramais	359,84	1	R\$359,84	R\$17.272,38
PREÇO PARA O ITEM 1 - MENSAL E TOTAL				R\$3.416,65	R\$163.999,20

ITEM 2					
Tipo de PABX	Descrição	PREÇO MENSAL UNITÁRIO DE LOCAÇÃO POR TIPO DE CENTRAL (R\$)	Qtde. estimada	PREÇO MENSAL TOTAL DE LOCAÇÃO POR TIPO DE CENTRAL (R\$)	PREÇO TOTAL DE LOCAÇÃO POR TIPO DE CENTRAL PELO PERÍODO CONTRATUAL (48 meses) (R\$)
		(A)	(B)	(A) X (B) = (C)	(C) x 48 = (D)
TIPO II	Centrais de 500 ramais	1.103,12	1	R\$1.103,12	R\$52.949,83
	Centrais de 1000 ramais	2.230,19	1	R\$2.230,20	R\$107.049,53
PREÇO PARA O ITEM 2 - MENSAL E TOTAL				R\$3.333,32	R\$159.999,36

2.CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 48 meses, improrrogáveis, conforme fixado no Edital, com início na data de **15/05/2023** e encerramento em **14/05/2027**;

2.1.1.Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2.Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4.Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5.Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6.Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7.Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor mensal da contratação é de **R\$ 6.749,97** (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 323.998,56** (trezentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

SRA/SP e GMF

Gestão/Unidade: 170131

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 225040

Elemento de Despesa: 339039
PI: 46200002131

PRFN/3ª Região

Gestão/Unidade: 170008
Fonte: 1031000000
Programa de Trabalho: 171524
Elemento de Despesa: 339039
PI: PGLOCEQ2000

SRT/SP

Gestão/Unidade: 400082
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 204647
Elemento de Despesa: 339039
PI: S6402SRA

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8.CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3.Indenizações e multas.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1.É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2.É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1.A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2.A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1.O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo, 15 de maio de 2023

Documento assinado eletronicamente

DONIZETI DE CARVALHO ROSA

Superintendente SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

JOÃO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO

TM SUL LTDA - ME

Documento assinado eletronicamente

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Gerente DRL/SRA/SP

Documento assinado eletronicamente

MARGARETE PEREIRA

Chefe do Serviço de Suprimentos - DRL-SRA/SP



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Martins de Oliveira, Analista Técnico-Administrativo**, em 15/05/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 15/05/2023, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Pereira, Chefe(a) de Serviço**, em 15/05/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Donizeti de Carvalho Rosa, Superintendente**, em 16/05/2023, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO WALDEMIRO MALTACA CORDEIRO**, Usuário Externo, em 16/05/2023, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33965677** e o código CRC **9522E43F**.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva
Atualização: Julho/2020

Referência: Processo nº 10880.102380/2022-25.

SEI nº 33965677